



LEI Nº 1.610, DE 11 DE MAIO DE 2007

Autoriza a desapropriação, pelo Município, de imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brumadinho aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar o imóvel constituído pela área de terreno, com edificação em estado de ruínas e localizado na confluência das ruas Quintino Bocaiúva e Governador Valadares, descrito no Memorial e planta anexos.

Art. 2º A área resultante da desapropriação será afetada à construção de dependência para o abrigo dos garis nos intervalos para refeições, com ajardinamento do entorno, de forma a melhorar o aspecto urbanístico do local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, em 11 de maio de 2007.

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal